



LEI N.º 2.345/2.023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante criação de dotações orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288/2022, de 22 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 25.782.0005.2037 - Projeto de Rec. da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01032 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Superávit Financeiro - valor R\$ 14.620,33 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Excesso de Arrecadação - valor R\$ 1.141,59 (um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 01031 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurado em 31/12/2022, na fonte de recursos 806, no valor de R\$ 14.620,33 (quatorze mil seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos) e o excesso de arrecadação apurado no valor de R\$ 1.141,59 (um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CLIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal